

DECRETO N.º 28.603, DE 19 DE JULHO DE 1988

Altera os valores das escalas de vencimentos e salários a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 3.788, de 14 de julho de 1983, de 14 de julho de 1983

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 544, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores das escalas de vencimentos e salários a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 3.788, de 14 de julho de 1983, com as alterações decorrentes da aplicação do disposto no artigo 25 da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986, ficam, em face do disposto no inciso X do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 544, de 24 de junho de 1988, reajustados na seguinte conformidade:

I — servidores que exercem funções de nível universitário:

Referência Alfabética	Valor Mensal Cz\$
A	5.671,15
B	5.825,76
C	5.920,20
D	6.030,73
E	6.185,28
F	6.313,28
G	6.336,29
H	6.561,94
I	6.843,51
J	7.035,90
L	7.131,11
M	7.322,67
N	7.505,11
O	7.888,89
P	8.146,47
Q	8.847,46

II — demais servidores:

Referência Numérica	Valor Mensal Cz\$
I	2.171,51
II	2.186,01
III	2.203,69
IV	2.226,95
V	2.239,66
VI	2.261,26
VII	2.283,38
VIII	2.307,67
IX	2.385,76
X	2.478,76
XI	2.588,37
XII	2.714,79
XIII	2.843,74
XIV	3.010,00
XV	3.139,60
XVI	3.293,32
XVII	3.465,22
XVIII	3.640,64
XIX	3.829,94
XX	3.829,94
XXI	4.040,91
XXII	4.243,71
XXIII	4.433,17
XXIV	4.650,81
XXV	4.850,08
XXVI	5.060,29
XXVII	5.327,91
XXVIII	5.550,48
XXIX	5.810,99
XXX	6.070,97
XXXI	6.422,27
XXXII	6.772,55
XXXIII	7.296,51

Artigo 2.º — Os valores das gratificações concedidas nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.225, de 7 de julho de 1986, com as alterações decorrentes da aplicação do disposto no artigo 25 da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986, ficam reajustados, em face do disposto no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 544, de 24 de junho de 1988, na seguinte conformidade:

I — para os servidores que exercem funções de nível universitário, enquadrados nas referências alfabéticas A a Q:

a) em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 3.831,77 (três mil, oitocentos e trinta e um cruzados e setenta e sete centavos);

b) em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 2.873,83 (dois mil, oitocentos e setenta e três cruzados e oitenta e três centavos);

II — para os servidores enquadrados nas referências numéricas I a XXXIII:

a) em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 7.502,80 (sete mil, quinhentos e dois cruzados e oitenta centavos);

b) em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho: Cz\$ 5.627,10 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzados e dez centavos).

Artigo 3.º — Os valores do salário-família e do salário-esposa ficam fixados em Cz\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados).

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1988
ORESTES QUÉRCIA

- Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura
Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde
Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública
Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura
Ralph Biasi, Secretário da Ciência e Tecnologia
Wagner Gonçalves Rossi, Secretário de Esportes e Turismo
Antero Patrício Silvestre, Secretário de Relações do Trabalho
José de Castro Coimbra, Secretário da Administração
Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Uebe Rezeck, Secretário do Interior
Luiz Carlos dos Santos, Secretário dos Negócios Metropolitanos
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente
Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação
Orávio Ceccato, Secretário da Indústria e Comércio
Alberto Goldman, Secretário Especial da Coordenação de Programas
Alda Marco Antonio, Secretária do Menor
Jorge Tadeu Mudalen, Secretário do Abastecimento
Ary Kara José, Secretário de Assuntos Fundiários
Paulo Salvador Frontini, Secretário de Defesa do Consumidor
Timóteo Moia Sanches, Secretário de Ação Comunitária
Oswaldo de Oliveira Ribeiro, Secretário Especial de Relações Sociais
- Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.604, DE 19 DE JULHO DE 1988

Altera a redação de dispositivo do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981, que dispõe sobre a instituição do sistema retributivo dos docentes e auxiliares de magistério do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 544, de 24 de junho de 1988,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-62, de 19-7-88
Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional José Bonifácio — Capital — CAM — 474/88:

- 1 — pertencente à Secretaria de Obras:
- a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas — Diretoria de Administração — Almoxarifado — CMA — Rua França Pinto, 1.232 — Capital;
- 1 — CAM — 1.043/87;
1.1 — 2 fichários de embuia com 1 gaveta — PI — 1917 — 1920 — (itens 21-22);
1.2 — 2 fichários de madeira com 2 gavetas — PI — 2044 — 2045 — (itens 25-26);
1.3 — 1 porta chapéu de embuia PI — 5280 — (item 36);
1.4 — 1 fichário de embuia com 2 gavetas — PI — 4642 — (item 41);
1.5 — 1 fichário de embuia — PI — 4724 — (item 42);
1.6 — 2 armários de embuia com 2 portas — PI — 5328 — 7349 — (itens 49-56);
1.7 — 1 armário de embuia com 4 portas — PI — 7392 — (item 60);
1.8 — 1 quadro de pinho para avisos — PI — 7207 — (item 54);
2 — CAM — 1044/87;
2.1 — 1 furador de papéis Super Fur — PI — 202 — (item 36);
2.2 — 4 furadores de papéis De Luxe — PI — 245 — 290 — 3989 — 4753 — (itens 38 — 39 — 57 — 114);
2.3 — 7 furadores de papéis Condor — PI — 335 — 5799 — 5809 — 5962 — 5994 — 5811 — 5945 — (itens 41 — 75 — 76 — 78 — 79 — 101 — 127);

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981, alterado pelo artigo 2.º do Decreto n.º 28.317, de 5 de abril de 1988, em face do disposto no inciso XI do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 544, de 24 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único — O valor da hora-aula prestada, relativo à referência ADS-Auxiliar de Docente, fica fixada em Cz\$ 211,36 (duzentos e onze cruzados e trinta e seis centavos).”

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA

- José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda
Ralph Biasi, Secretário da Ciência e Tecnologia
José de Castro Coimbra, Secretário da Administração
Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
- Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.605, DE 19 DE JULHO DE 1988

Transfere da administração da Secretaria de Relações do Trabalho para a da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Relações do Trabalho para a da Secretaria da Justiça, com destino à instalação de Sub-Unidade da Procuradoria de Assistência Judiciária, da Procuradoria Geral do Estado, o imóvel com benfeitorias, situado na Praça Nossa Senhora da Penha, n.º 54, nesta Capital, com a área 672,85m2 (seiscentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do Protocolo Especial n.º 71, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Após a realização das reformas e adaptações necessárias à adequação do prédio à sua nova destinação, fica garantida à Secretaria de Relações do Trabalho a utilização de 4 (quatro) salas do imóvel de que se trata, as quais lhe serão cedidas pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA

- Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça
Antero Patrício Silvestre, Secretário de Relações do Trabalho
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
- Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1988.

- 2.4 — 1 furador — PI — 249 — (item 109);
2.5 — 3 máquinas de calcular — Olivetti elétrica — n.º de fabricação 1-D183270 — 1-D 189660 — 1-D 806250 — PI — 210 — 7279 — 7280 — (itens 95 e 97);
2.6 — 1 quadro de alumínio — PI — 1068 — (item 53);
2.7 — 1 máquina copiadora Termo Fax — n.º de fabricação 22 BG 432649 — (item 103);

- II — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
- a) Departamento de Estradas de Rodagem;
1 — CAM — 240/88 — Divisão Regional de Bauru — relações 1 e 4/1988 — GT-2/DR.3 — Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 — Bauru;
1.1 — 1 máquina de escrever manual Remington — 120 espaços — n.º de fabricação J-2193251 — PI — 1215-E (item 3);
1.2 — 1 máquina de escrever manual Smith Corona — 114 espaços — n.º de fabricação 62 C 5111473 F 13 — PI — 2590 — E (item 4).

Artigo 2.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-63, de 19 de julho de 1988

Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1.º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1.º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 4/88, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, patrimônios pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM TRIBUTÁRIO

Preço do exemplar Cz\$ 126,00
Pelo correio 279,00
Assinatura Semestral Cz\$ 1.800,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1521
Fone: 291.2344 (Ramal 208)
CEP 01013 São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL

CC/D48